

PROJETO DE LEI 01-00093/2014 do Vereador Reis (PT)

“Altera a redação da Lei nº 15.002 de 22 de Outubro de 2009, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 15.002, de 22 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Os incisos I e III do artigo 3º passam a ter a seguinte redação:

“I — Ter uso residencial (ZR) ou misto (ZM), que utilizem o endereço somente para efeito de recebimento de correspondência e que tenha como característica principal o uso residencial.

II

.....
III - Servir de passagem exclusivamente para as casas nela existentes, vedado o fechamento quando servir de passagem única a outros locais, especialmente a áreas institucionais ou a equipamentos públicos. Para as áreas verdes, fica a cargo do poder público (Subprefeituras) averiguar e analisar se o espaço público cumpre a função de praça. (Praça é qualquer espaço público urbano livre de edificações e que propicie convivência e/ou recreação para seus usuários).”

II — O caput do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O fechamento poderá ser realizado por intermédio de portão, cancela, correntes ou similares, no espaço correspondente ao leito carroçável e calçadas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.